

PROCURAÇÃO

OITA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, fundo de investimento multimercado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 40.190.576/0001-83 (“**Outorgante**”), na qualidade de cotista do **IBIZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representado por seu administrador **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, a qual é autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, neste ato representada na forma de seu contrato social, por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, e observado o disposto em seu estatuto social, nomeiam e constituem como seu bastante procurador, **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 (“**Outorgada**”), de acordo com o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças”, firmado entre a Outorgante e a Outorgada em 22 de março de 2021 (“**Contrato**”), tendo por objeto a alienação ou cessão fiduciária, conforme o caso, sobre os Bens e Direitos dados em Garantia, nos termos do Contrato, podendo, praticar toda e qualquer medida necessária para exercer todos os direitos constantes no Contrato, inclusive **(i)** a venda dos Bens e Direitos dados em Garantia; **(ii)** praticar todos os demais atos necessários para tanto, receber recursos oriundos da venda dos Bens e Direitos dados em Garantia, representando o Outorgante junto a instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, e demais entidades ou autoridades nacionais ou estrangeiras, para o pagamento das Obrigações Garantidas; e **(iii)** comparecer em escrituras públicas e instrumentos particulares de retificação e ratificação deste Contrato, porventura necessários, decorrentes de exigências eventualmente formuladas pelo Cartório de Títulos e Documentos competente, de forma a possibilitar o registro do Contrato no Cartório de Títulos e Documentos, podendo inclusive descrever o Bens e Direitos dados em Garantia, fornecer informações cadastrais e outras, praticando, enfim, todo e qualquer ato que for preciso para o bom cumprimento deste mandato, inclusive mesmo após a ocorrência da declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, sendo vedado o substabelecimento.

Esta procuração será válida até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. A Outorgante se obriga a renovar a presente pelo maior prazo permitido pelos seus respectivos documentos societários, e assim sucessivamente, durante o prazo de vigência das Obrigações Garantidas e apresentá-lo à Outorgada em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação por escrito pela Outorgada.

Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e é irrevogável e irretroatável de acordo com o artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pelo Outorgado, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pela Outorgante ao Outorgado sob o Contrato.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via, aos 22 de março de 2021, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

OITA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
por seu administrador,
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Fiduciante

Nome: Artur Martins de Figueiredo

Cargo: Diretor

CPF/ME: 073.813.338-80

Nome: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso

Cargo: Diretora

CPF/ME: 273.105.798-01

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F3D-D874-36AB-EB03> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F3D-D874-36AB-EB03



Hash do Documento

4C0FD3B1C1306636B6FB6F9FD7769378830B8FBD0E872AFD9F27C2920E3D7994

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

- Viviane Aparecida Rodrigues Afonso - 273.105.798-01 em
23/03/2021 12:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Artur Martins de Figueiredo - 073.813.338-80 em 23/03/2021
09:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

